





Guia completo: Protesto de dívida paga



Introdução

Consumidores têm sido surpreendidos com a notícia de que seu nome foi incluído no cadastro de inadimplentes do Serasa ou de outro órgão de proteção ao crédito, relativo a contas que foram pagas.

Os principais motivos que causam a inscrição do nome no Serasa indevidamente são: erros cadastrais (quando o dado de um consumidor adimplente é confundido com o de outro inadimplente) e quando o consumidor recebe uma cobrança indevida e não faz o pagamento.

A Justiça reconhece os danos sofridos pelos consumidores prejudicados e atribui a responsabilidade à empresa.



Índice

Capítulo 1: Protesto de dívida paga. O que fazer?	04
Capítulo 2: Nome negativado	. 06
Capítulo 3: Indenização	08



Capítulo 1:

Protesto de dívida paga. O que fazer?



Protesto de dívida paga. O que fazer?

Se o nome foi inscrito indevidamente no Serasa, por uma dívida que foi paga ou por cobrança indevida, o primeiro passo é acionar imediatamente a empresa. A empresa possui um prazo de até 5 dias para remover o nome da lista de proteção ao crédito, contados a partir do pagamento da conta.

O Código de Defesa do Consumidor, reforça o direito à correção por parte da empresa que protestou a dívida.

Ou seja, se após 5 dias a empresa se recusar a remover o nome negativado, comete prática abusiva que fere o Código de Defesa do Consumidor.

§ 3º O consumidor, sempre que encontrar inexatidão nos seus dados e cadastros, poderá exigir sua imediata correção, devendo o arquivista, no prazo de cinco dias úteis, comunicar a alteração aos eventuais destinatários das informações incorretas.

(Código de Defesa do Consumidor)





Capítulo 2: Nome negativado



Nome negativado – comunicação prévia

Mesmo quando há motivos válidos para a inclusão do consumidor no cadastro de inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito (como inadimplência), não se dá sem regulamentação. O Código de Defesa do Consumidor determina a necessidade de comunicação prévia:

Art. 43. O consumidor, sem prejuízo do disposto no art. 86, terá acesso às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes. § 2° A abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo deverá ser comunicada por escrito ao consumidor, quando não solicitada por ele.





Capítulo 3: Indenização



Indenização por dano moral

Em muitos casos de nome no Serasa indevidamente, os consumidores só tomam conhecimento da negativação após ter suas concessões de crédito bloqueadas. Ser exposto a esse tipo de constrangimento e humilhação de forma indevida gera grande frustração, que ultrapassa o mero aborrecimento do dia a dia.

Os tribunais reconhecem o dano à imagem, principalmente do consumidor que nunca teve o nome negativado legitimamente antes.

Nestes casos, os valores das indenizações por dano moral podem chegar a **R\$ 10 mil.**







Fabrizio Salem

 A relação contratual entre consumidor e instituições financeiras é protegida pelo Código de Defesa do Consumidor. Por isso, quando há falha na prestação de serviços, como protesto de dívida que foi paga, o banco deverá responder objetivamente pelos danos causados. Na ação judicial, é possível exigir seus direitos e indenização por dano moral.

 No nosso escritório, não cobramos nada à vista, atendemos no mesmo dia e oferecemos atendimento 100% online, para quem preferir.

(11) 3382-7006

Envie o seu caso agora!